



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas e um minuto, teve início a Décima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, inicialmente, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor José Carlos Ferreira do Monte e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho declarou aberta a sessão, no recomeço das atividades do segundo semestre de dois mil e dez e, em seguida, comunicou seu afastamento temporário do Tribunal Superior do Trabalho, uma vez que atuará junto ao Conselho Nacional de Justiça como representante desta Corte. Informou que, em substituição, comporá a Sétima Turma a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, que já atuou anteriormente como juíza convocada no TST, a quem desejou êxito na nova atuação. Comunicou aos senhores advogados presentes que os processos de sua relatoria originária passarão automaticamente à relatoria da Excelentíssima Juíza Convocada, com nova publicação de pauta. Os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos auguraram sucesso ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e à Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, que agradeceu e disse da sua felicidade em estar de volta a esta Corte e ao convívio com Suas Excelências. Associaram-se às homenagens o douto representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados militantes na Casa. O inteiro teor das manifestações havidas encontra-se registrado no anexo desta ata. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho despediu-se dos presentes e transferiu a presidência da Sétima Turma ao Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus. Sua Excelência, na condição de Presidente, determinou que se desse início ao julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: RR - 914/1990-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Godo Bonnemasou, Advogado: Sylvio Tito Carvalho Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de produtividade - sentença normativa - incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação referente ao pagamento do adicional de produtividade à vigência do instrumento normativo que o previu. **Processo: ED-RR - 1608/1992-010-09-46.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Manuel de Almeida Rebelo, Advogada: Tânia Maria das Neves Gapski, Embargado(a): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para negar provimento ao recurso de revista e manter incólume o acórdão regional. **Processo: AIRR - 250/1996-097-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Churrasquinho Jundiaí Ltda. Advogada: Ivonete Guimarães Gazzí Mendes, Agravado(s): Benedita Dias Cardoso Calegari, Advogada: Maria Gilce Romualdo Regonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1138/1996-059-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Alves, Advogado: José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): Aços Villares S.A. Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1205/1996-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Regina Conceição Silva de Oliveira, Advogado: Fernando Cezar da Silveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 343/1997-085-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Estamparia S.A. Advogado: Jefferson de Araújo Fernandes, Agravado(s): Anizia Patrício da Silva e Outros, Advogada: Régia Cristina Albino Zafalon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/1997-016-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Claudete de Oliveira Silva, Advogada: Regina Célia Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1277/1997-067-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Editora Pesquisa e Indústria Ltda. - Epil, Advogada: Andréa Silva Araújo, Recorrido(s): José Barbosa da Silva, Advogada: Iara Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2248/1997-002-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rosalvo Lopo dos Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação pela inobservância do intervalo intrajornada ocorra nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: ED-RR - 2357/1997-002-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos Firmino Gomes, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1071/1998-007-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson de Almeida, Advogada: Mary Silvia de Almeida Martins, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: João Bosco Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/1998-021-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliene Braga Vieira Cravo, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 1285/1998-046-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcos Roberto Lino, Advogado: Ari Riberto Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069/1998-022-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edson Almada Souza, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2307/1998-096-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Geraldo Cangini e Outros, Advogado: Roberto Carlos Pieroni, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2322/1998-017-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Coimbra - Frutesp S.A. Advogado: Rodrigo Carlos Biscola, Recorrido(s): Luiz Sérgio Gusmão, Advogada: Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "conversão do rito processual de ordinário para sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os acórdãos às fls. 592/597 e 609/611, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que nova decisão seja



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

proferida, observadas as exigências próprias do rito ordinário. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 2440/1998-010-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nair Ermelinda Bizzo Hirata, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Marta Aparecida Leite da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2657/1998-022-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Alves de Moura, Advogado: Norival Gomes Portela, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/1999-006-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luís Cutrale, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Márcia Cristina da Silva e Outros, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440/1999-123-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): International Paper do Brasil Ltda. Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Sebastião Pereira de Freitas, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/1999-018-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogado: Renato César Cocchia, Agravado(s): Luiz Carlos Moraes dos Santos, Advogado: Maria Nazaré Franco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/1999-003-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Maria de Nazareth Paiva Carvalho de Amorim, Advogado: José Meton de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 700/1999-049-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro Micheletto Neto, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): Nelson Giansante, Advogado: Marcos Roberto Parra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Justiça gratuita", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 780/1999-120-15-85.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antônio Montefusco, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823/1999-085-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adalberto Paccola, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909/1999-811-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Olivinha Porto Brignol Silveira, Advogado: Cláudio Azevedo Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946/1999-004-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Vasconcelos Trivelato, Advogado: Joel Ribeiro Brinco, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/1999-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Serra, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Sílvia Helena Duque, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062/1999-811-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Clodomiro Bittencourt Vasconcellos, Advogado: Cláudio Azevedo Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125/1999-011-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogado: André Luís Feloni, Agravado(s): Antônio José da Silva Filho e Outros, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153/1999-019-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Eliseu dos Santos Nunes, Advogado: Arlindo da Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218/1999-123-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): International Paper do Brasil Ltda. Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Valdomiro de Jesus de Oliveira, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327/1999-222-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo Oliveira da Cunha, Advogado: Sérgio Bartilotti, Agravado(s): R. M. Santos Silva e Outro, Advogado: Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/1999-002-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Martins Tavares, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Porto Azul Engenharia Ltda. Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Construtora Tapajós Ltda. Advogado: Jocel Costa Pinudo, Agravado(s): IMPERCAP - Manutenções e Construções Capixaba Ltda. Advogado: Ronaldo Adami Loureiro, Agravado(s): C. Símbolo Ltda. , Agravado(s): Dynamica Construtora e Urbanizadora Ltda. , Agravado(s): Serenge - Construções, Indústria e Comércio Ltda. , Agravado(s): CAB - Consultores Associados Brasileiros S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561/1999-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Antônio Marcos Donato do Nascimento e Outra, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1594/1999-017-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alélio Jacintho, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2023/1999-043-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eliane de Souza Gonçalves Martins, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2642/1999-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Luiz de Oliveira Antônio e Outro, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2689/1999-120-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Laurindo Pavanin, Advogado: Fábio Eduardo de Lamentiz, Recorrido(s): Monte Sereno Agrícola S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine todos os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 2890/1999-070-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miva Garcia Rodrigues e Outros, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17096/1999-006-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José Martins dos Santos, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56/2000-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosanita Vaillant Amorim, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108/2000-491-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos Santos Silva, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2000-120-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Sérgio Frutuoso, Advogado: Fábio Eduardo de Lamentiz, Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242/2000-005-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miriam Pinho Santiago, Advogada: Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/2000-008-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Grimaldo Miranda dos Santos e Outro, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491/2000-115-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Aparecido Ribeiro, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira e Outra, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2000-017-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravante(s): Eurides Alves Duarte, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 747/2000-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Paulo Serra, Agravado(s): Aloísio Barreto Ferreira, Advogada: Ângela Aguiar Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808/2000-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Francisco do Nascimento, Advogado: Marcelo Martins, Agravado(s): Karcher Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915/2000-001-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo Rodrigues de Sousa e Outro, Advogada: Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Agravado(s): Expresso Guanabara S.A. Advogado: Antonio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039/2000-030-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Etelvita Felipe Rodrigues, Advogado: Marcus Vinicius Cramer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1153/2000-005-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eliezer Belisário da Silva, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: Por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tópico "JULGAMENTO EXTRA PETITA", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecido o julgamento extra petita, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do desvio de função. Vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: AIRR - 1165/2000-027-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco A. Ribeiro de Lima, Agravado(s): Fábio de Castro Moreira, Advogado: Pedro Paulo Almeida de Mattos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Márcia Garbelini Bello, Agravado(s): Unibanco Seguros S.A. Advogado: Aldo José Bertoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1529/2000-004-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Ricardo Bueno Machado, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de toda contratualidade. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, restabelecendo-se o valor das custas fixado na sentença. **Processo: A-AIRR - 1592/2000-032-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Walquíria Ribeiro Lopes, Advogado: Eliel Valésio Karkles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1600/2000-004-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1711/2000-101-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sibra - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Advogada: Flávia Grimaldi, Recorrido(s): Egnaldo Lago da Silva, Advogado: João David da Costa, Decisão: também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "quitação do contrato de trabalho - eficácia liberatória", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a quitação das verbas rescisórias seja efetivada em estrita consonância com referido verbete, ou seja, apenas quanto às parcelas pagas e aos valores discriminados no termo de rescisão contratual. **Processo: AIRR - 1957/2000-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Jorge Justino da Silva, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228/2000-048-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ciumara Maria Mellone Krekovski, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580/2000-025-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMF Engenharia e Serviços Ltda. Advogado: Maurício Bandeira, Agravado(s): Josenilton da Silva Gomes, Advogado: Clovis Ribeiro Daltro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2716/2000-006-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Hilda Fonseca Sousa, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5066/2000-661-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Meneguetti e Outros, Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s): João Donato de Paula, Advogado: Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7404/2000-037-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Glória Maria dos Santos Marcião Grandó, Advogado: Roberto Stähelin, Agravado(s): Fundação 14 de Previdência Privada, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Mauro Viegas, Agravado(s): Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16358/2000-002-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Berli Baran, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 623845/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nilson de Carvalho, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 637510/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Avelande Gama dos Santos, Advogado: Gercy dos Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 639651/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): João Batista da Silva, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 650654/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Moacir José do Vale, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 719119/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): César Rodrigues da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 75/2001-042-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brochmann Polis - Industrial e Florestal S.A. Advogada: Lindamar Ferreira, Agravado(s): Joaquim Clair de Oliveira, Advogada: Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259/2001-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafêtil S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Alexandre Santos Ganância, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268/2001-151-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Advogada: Jorgina Ilda Del Pupo, Agravado(s): Hevandro da Costa Lira, Advogado: Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307/2001-151-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogado: Gustavo Anísio Leite Vivas, Agravado(s): Andreia Passos, Advogado: José Lauro Lira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485/2001-005-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Carlos Alberto Paiva de Albuquerque, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1737/2001-012-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Antônio da Silva, Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2178/2001-032-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liara Marcela Paulety Silva Nascimento, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): P O R Construtora Ltda. Advogado: Carlos Alberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2593/2001-025-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Bofete, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): Guilhermano Alves da Silva, Advogado: Josey de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2815/2001-024-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Manoel dos Reis Vieira, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogada: Ana Maria K. Faraco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6387/2001-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Gilberto Nascimento de Campos, Advogado: Nei Pereira de Carvalho, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 19172/2001-012-09-41.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 19172/2001-012-09-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maria Cecília da Silva da Costa Correia, Advogado: Paulo César Fachim, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 745017/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): João Antunes de Souza, Advogado: Vladimir Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 192 da SBDI-1. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para, afastando a intempestividade dos embargos de declaração opostos ao acórdão que apreciou o recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que os aprecie, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 795748/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): Ademir Cândido de Andrade, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem impingir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: AIRR - 9/2002-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Adorno, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2002-431-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Edson Moretti da Silva, Advogado: Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76/2002-311-06-40.5 da 6a. Região**,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Gilvan Rodrigues da Silva, Advogado: Ageu Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2002-141-14-00.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Leandro Jose Cabulon, Agravado(s): Maria José da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2002-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alaides Neli Chielle Becker e Outros, Advogada: Gisele de Oliveira Felicio, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaine M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101/2002-032-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sempre Editora Ltda. Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): Nilson Antônio Rodrigues de Freitas, Advogada: Eliana Silva de Oliveira Vieira, Agravado(s): Nova Aliança Promoções e Prestações de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2002-099-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Décio Ribeiro de Castro Vasconcelos, Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Amandio Alves de Oliveira Filho, Advogado: Reinaldo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239/2002-071-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudenice Santa Bachiega dos Santos, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: César Augusto Ramos Gradela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 259/2002-044-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 259/2002-044-15-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Paulo Perri, Advogado: Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 287/2002-014-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alda Lúcia Rocha Camargos, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal e Outro, Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307/2002-008-06-41.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda. Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Daniel Melo da Silva, Advogado: Gustavo Adolfo de Aguiar Teixeira, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2002-351-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): José Eraldo Leite, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375/2002-658-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Joaquim Antônio Silva, Advogado: João Augusto Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2002-003-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elisabete de Santana Oliveira, Advogado: Marcos Melo, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: João Gonçalves Viana Júnior, Advogada: Tatiane Dantas Damasceno de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 471/2002-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Recorrido(s): Zilda Paz da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais resultante da equiparação salarial deferida. **Processo: AIRR - 487/2002-005-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, Advogado: Wagner Martins Bezerra, Agravado(s): Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA, Advogado: Antônio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2002-291-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eli Silveira, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogado: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2002-087-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): José Carlos Zampierin, Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2002-018-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Unidade de Ecografia e Radiologia Pinheiros S/C Ltda. Advogada: Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796/2002-920-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Edna Santos Barboza Deda, Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo, Agravante(s): Aderson Uchôa Florêncio, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1081/2002-911-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilza Maquiné Barroncas Figueira, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan de Araújo Saraiva, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 1620/2002-111-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica UDI - Unidade de Diagnóstico por Imagem, Advogado: Dirceu Riker Franco, Agravado(s): Raimundo Nonato Santos da Silva, Advogada: Micheline Antunes Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660/2002-011-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Rio Grande do Norte - SINTTEL/RN, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telem, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miriam Fernandes Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Nicolau F. Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3043/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Geraldo Correia, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Antônio Leiroza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3044/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Teixeira Quiquinato, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3290/2002-921-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VR Vales Ltda. Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Márcia de Amorim Santos, Advogado: Expedito Nunes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3419/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): José Amônio Lima, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 4293/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Marcelo César Padilha, Agravado(s): Ana Maria Ferreira Oliveira, Advogado: Ricardo Ramalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4306/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilney Francisco Trevisol, Advogado: Roberto Stähelin, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Mauro Viegas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Bruno Castro Carriello Rosa, Advogada: Renata Mollo, Advogada: Adriana Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4889/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paranhos Ltda. , Agravado(s): José Ivan Calado de Souza, Advogada: Maria das Dôres da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7586/2002-900-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Pedro Guerino Partelini, Advogado: Dolvair Fiumari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8235/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): João Manoel da Silva Filho, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo (artigo 192 da CLT) - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF" por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que o adicional de insalubridade, deferido ao reclamante, seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 8535/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes da Bahia Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravante(s): Virgínia Quadros da Silva Neta, Advogado: João César Nova, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 9278/2002-900-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Cristiano dos Santos Corrêa e Outros, Advogado: Antônio R. Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9533/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jussara Silveira Ribeiro, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Recorrido(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "extinção do contrato de trabalho - aposentadoria espontânea", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

União ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de toda a contratualidade, abatendo-se os valores efetivamente pagos e comprovados nos autos, sob a mesma rubrica. À unanimidade ainda, não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: ED-RR - 11372/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elizabeth de Fátima Furlan Borsato, Advogado: Weslen Costa da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Rosângela Torres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12851/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Aparecido Deganutti, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nacional Associação Cultural e Social, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13809/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Recorrido(s): Maria José Martinelli Dotoli, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que novo julgamento do recurso ordinário seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 14200/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vigilância Pedrozo Ltda. Advogado: Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): Alberto Ricardo Ornaghi, Advogado: Roberto Spader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 14270/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Rodrigues de Freitas, Advogado: Romeu Tertuliano, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 59/60, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 14659/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Roque Dirceo Licks, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15404/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Cláudia Medeiros Ahmed, Agravado(s): Daniel Marques do Nascimento, Advogado: Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16099/2002-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Minasgás - Distribuidora de Gás Combustível Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: Agipliquigás S.A. Advogada: Maria Clara Rezende Roquette, Advogado: Marcelo Mariani Dalan, Embargado(a): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Eduardo Teixeira Nasser, Embargado(a): José Reinaldo Carias de Nazaré, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 16779/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: André Sampaio de Figueiredo, Agravante(s): Meire Cristina Conceição dos Santos, Advogado: Carlos Henrique Najar, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por Meire Cristina Conceição dos Santos; quanto ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

interposto por Bomprego Bahia S.A. negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 20232/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Francisco Batista Neto, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Hiter Indústria e Comércio de Controle Termo Hidráulicos Ltda. Advogado: Jorge Fernandes Laham, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20239/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Overprint Embalagens Técnicas Ltda. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Advogado: Fernando de Moraes Pauli, Agravante(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravado(s): Francisco Nunes Siqueira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados e negar provimento aos agravos de instrumento de Overprint Embalagens Técnicas Ltda. e S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. **Processo: AIRR - 20840/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): André Rio Lima Moraes de Melo (Rio Produções), Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Ricardson Neto, Advogado: Carlos Alberto C. Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20858/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Brito da Silva, Advogada: Beatriz Scalzer Saroldi, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 21094/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Casares, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Mauro Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21223/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Selmo Pires da Costa, Advogado: Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 23687/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Orlando dos Santos e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Diego Maldonado, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Nicolau F. Olivieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, com a produção de efeito modificativo no julgado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o decreto de prescrição com relação à pretensão relativa a agosto de 1992 e condenar os reclamados ao pagamento do reajuste salarial devido nesse período preservado. **Processo: ED-RR - 24007/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Banestado S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Espólio de Benedito Lindomar Menezes, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24227/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRW Automotive South America S.A. Advogada: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Rita Maria Cardoso, Advogado: Celso Ivan Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26517/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Azussa Oya, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 27418/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Embargado(a): Espólio de José Luiz Espíndola, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem impingir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 27425/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcolino Pereira de Jesus, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Funcional Recursos Humanos Ltda. Advogado: Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 27553/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unicivil - Sociedade Cooperativa de Profissionais em Atividades Múltiplas, Advogado: Fabrício José Leite Luquetti, Agravante(s): Planova Planejamento e Construções Ltda. Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Anibal Ferreira da Silva, Advogado: Vanderlei Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; (II) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 27926/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Vantuir Nogueira Venâncio, Advogado: Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28645/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diva Emília da Silva Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Companhia de Água e Esgotos de Paranaguá - Cagepar, Advogado: Sebastião Antônio Bonafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28753/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28760/2002-900-04-00.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): João Carlos Moura Domingues e Outros, Advogado: Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28760/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28753/2002-900-04-00.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): João Carlos Moura Domingues e Outros, Advogado: Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29091/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Simonetto, Advogado: Oswaldo Pizarro, Agravado(s): Toscana Indústria Metalúrgica Ltda. e Outro, Advogado: Fernando E. de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29273/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Barbosa Coutinho, Advogado: Eduardo Carlos Pottumati, Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29374/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Laerte Esteves dos Santos, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Agravante(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogada: Daniela Cristina Rodrigues, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 29456/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aldo Manoel de Sousa e Outros, Advogada: Carmen Martin Lopes, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 32192/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Marcos Antônio Nascimento de Cerqueira, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35003/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Darci Souza de Oliveira Maiato Simões, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 35005/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, , Agravado(s): Rejane Souza Paiva de Pino, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35291/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimunda Batista de Moraes, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravante(s): Fame S.A. - Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico, Advogado: Marcelo Nunes de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 37239/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edvaldo Elias, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Schaeffler Brasil Ltda. Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37636/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Gonçalves da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 37777/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosa Maria Nogueira, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37818/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37825/2002-900-04-00.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): João Cláudio Moreira Gil, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, Advogada: Carmen Maria Scheffel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37825/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37818/2002-900-04-00.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): João Cláudio Moreira Gil, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38681/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Valdeci de Souza, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42196/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vera Teresita Rosado, Advogado: Rodrigo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42237/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alexandre André dos Santos Melo, Advogada: Eliane Magalhães de Alencar Barbosa, Agravado(s): Centro Educacional Tocantins Ltda. - Colégio Ômega, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ciran Fagundes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46972/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Ferreira Neto, Advogado: Francisco Carlos Santos, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 48324/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aniela Chrusciel Galska, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 52344/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Carlos Alberto Maniçoba, Advogada: Ines de Macedo, Embargado(a): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: André Matucita, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do exequente. **Processo: AIRR - 53161/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Afonso Russo Cobo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravante(s): Raia 4 - Morumbi S/C Ltda. Advogado: Flávio Secolin, Agravante(s): Raia 4 - Moema S/C Ltda. Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - RAIÁ 4 MOEMA S/C LTDA; negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada - RAIÁ 4 MORUMBI S/C LTDA. **Processo: AIRR - 54246/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Eduardo Gomes Faria, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55270/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uguatemi Belmonte de Abreu e Outro, Advogado: Cornélio Kuhn, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogado: Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 55311/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Antônio Sidnei Antunes Damasco, Advogada: Alessandra Cristina Coelho Theis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55712/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 55712/2002-902-02-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sílvia Maria Pimazzoni Leonardi D'Amaro, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55712/2002-902-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 55712/2002-902-02-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Sílvia Maria Pimazzoni Leonardi D'Amaro, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57342/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deraldo Gomes de Oliveira, Advogado: Francisco Carlos Santos, Agravado(s): Viação Guarujá Ltda. Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57598/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivanildo Campos, Advogada: Deborah Abbud João, Agravado(s): Cofap Fabricadora de Peças Ltda. Advogada: Luciani Gonçalves Stival de Faria, Advogada: Maria Iracema da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58025/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogado: Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Cecília Rocha Gomez, Advogado: Roberto Jacques Kuhn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58239/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Izabel Furtado Pereira, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 58382/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Silveira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Coest Construtora S.A. Advogado: Luiz Antonio Reali Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 58724/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Antônio Gonçalves Leite e Outros, Advogado: Pedro Rehbein, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: RR - 58744/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Altair Guimarães Carneiro, Advogado: Miguel Oliveira, Decisão: a unanimidade, conhecer do recurso de revista da CAPAF apenas quanto ao tema "abono salarial previsto em acordo coletivo - natureza salarial - inexistência de previsão de extensão da parcela aos aposentados", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do abono previsto em norma coletiva, e consequentemente julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 59490/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Paula Gomes de de Araújo e Outras, Advogada: Anna Paula Mazzutti Rodrigues, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 59953/2002-900-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Marlene Martins Furtado de Oliveira, Advogada: Guizélia Dunice Brito, Agravado(s): Os Mesmos, , Agravado(s): Associação dos Carroceiros do Paranoá - Ascarp, Advogado: Fábio Henrique Binicheski, Agravante(s): Joaquim Machado de Freitas, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 60017/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60108/2002-900-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda. Advogado: Bernardino Lobato Greco, Agravado(s): Edson de Lima Varela, Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60304/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Adevaldo Alves Soares, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61594/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dura Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Luis Carlos da Silva, Advogado: Valdir Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**61792/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Vieira, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s): Wlamir Kremer, Advogado: Cláudio Luiz F. C. Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62049/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lison Brodbeck, Advogada: Maria Sônia Kappaun Bina, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 62099/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Oliveira Cruz, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): Décimo Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Advogado: José Paulo Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62536/2002-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcides Boller, Advogado: Eleandro R. Brustolin, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62635/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ieda Melo Corrêa Ribas, Advogado: César Augusto Darós, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 63067/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Jairo Luiz Barbosa, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 63403/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Imobiliária Pinotti S/C Ltda. Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Josué Alves, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63531/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Maurício Trindade, Agravado(s): Nevaldo Borges, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64146/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Henrique Berkowitz, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do feito, conforme entender de direito. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: AIRR - 64628/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indianara do Rócio Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66131/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luiz Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silvestre da Silva, Advogado: Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 66135/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João Paulo Chaves Teixeira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66313/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agildo Lima dos Santos, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66603/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Álvaro de Lima Oliveira, Recorrido(s): Jedir Silva Pimentel, Advogado: Carlos José Lopes Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Impenhorabilidade de bens - Empresa Brasileira de Correios - Equiparação à Fazenda Pública", por afronta ao artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se dê por meio de precatório, nos termos do artigo 730, I e II, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 67201/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arnaldo Brazão Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 67285/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Makro Atacadista S.A. Advogada: Maria Lúcia Seffrin dos Santos, Agravado(s): Tatiane de Souza Leandro, Advogada: Maria José Teixeira Kneipp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67513/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Mauro Ramos do Amaral, Advogado: Marcelo Francisco Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68114/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Eliete Figueiredo de Oliveira, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68241/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosa Maria Reche Soler, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68246/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Agravado(s): Marcos Luiz Rocha da Silva, Advogada: Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68773/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Dantas Peretti, Advogada: Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**68785/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ficap S.A. Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): João Alves de França, Advogada: Andréia Mercante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68792/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Alcides Rosa da Silva, Advogado: Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68801/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge da Silva e Outros, Advogado: Edegar Bernardes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68940/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anatalicio Oliveira da Silva e Outros, Advogada: Enéria Thomazini, Agravado(s): Springer Carrier S.A. Advogado: Marco Antonio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68962/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isabel Maria Fernandes, Advogado: Edegar Bernardes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68991/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Amorim, Agravado(s): João Volney Correia da Cruz, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69406/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wey Coelho, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69535/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio do Amaral, Advogado: Carlos Pereira Custodio, Agravante(s): General Electric do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 70082/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosemary Nancy Massi Cardelli, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70279/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A. Advogado: Jussara Lopes Albino, Agravado(s): Sérgio Luiz Gomes da Luz, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70377/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s): Juracy Cícero dos Santos, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70761/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heitor Henrique Cardoso, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70955/2002-900-21-00.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Coronel Ezequiel, Advogado: Genivando da Costa Alves, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Eder Sivers, Agravado(s): Lucinete Borges de Lima Bezerra, Advogada: Patrícia Sazes Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento interposto pelo Município. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo d. Ministério Público do Trabalho da 21ª Região. **Processo: AIRR - 70971/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos de Andrade, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71344/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Marco Antônio Menezes Cantarino, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71422/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): João Fernandes Oliveira, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71549/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Amélia Lanes Machado e Outros, Advogado: Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71568/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Tunes Fernandes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda. e Outras, Advogada: Andreia Lucimara Pozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71644/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Antônio Luiz Mendes da Silva, Advogada: Bianca Pereira Mônica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71912/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilto Soares, Advogado: Celso Hagemann, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, , Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Jacqueline Rocio Varella, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 72321/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Denise Müller Arruda, Agravante(s): Paulo Roberto dos Santos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela 1ª reclamada, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 72343/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ayrton Penedo e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: RR - 72428/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eliane Maria dos Santos, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Rosângela Geyger, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao pagamento do auxílio-alimentação. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, restando prejudicada a análise do tema "Custas - reversão - valor nominal dado à causa". **Processo: AIRR - 72441/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Evani Maria Rodrigues, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72449/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson José Dudek, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Advogado: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72610/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli Aparecida Salomão, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91036/2002-661-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Londrina e Região, Advogado: Alex Jimi Pomin, Agravado(s): Cascão Auto Posto Ltda. Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54/2003-002-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maxitel S.A. Advogada: Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Caetano Cardoso de Souza, Advogado: Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): Ericsson Telecomunicações S.A. Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Agravado(s): Técnica de Energia Sul Ltda. Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Agravado(s): Antônio Carlos Oleques da Luz, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Agravado(s): Ney Mar da Fonte Rodrigues, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 735/2003-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sílvio Soares Silveira, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 763/2003-054-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Marco Aurélio Pires de Carvalho, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao pressuposto extrínseco relativo à tempestividade e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que complemente a decisão acostada às fls. 187/188 - concedendo a devida prestação jurisdicional -, manifestando-se acerca do período em que houve a reestruturação da empresa, a fim de que possa ser analisado o direito do reclamante ao pagamento da indenização com redutor de 30%. **Processo: AIRR - 1108/2003-005-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cícero Wagner Cavalcante, Advogada: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459/2003-032-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco Ribamar de Souza, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): Bec Biolchini Engenharia e Construções Ltda. , Agravado(s): Comércio e Serviços Rodrigues e Bueno Ltda. - ME, , Agravado(s): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis - Cooperativa Reunidas, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817/2003-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Augusto Pereira da Silva, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Sônia Castro Valsechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2171/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eli Bernardino Lopes, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Empresa Paulista de Ônibus Ltda. Advogada: Zélia Oliveira Cota, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2610/2003-050-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Joaño Lanchonete Ltda. - ME, Advogado: José Carlos Manfré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4569/2003-513-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jafete Antônio da Silva Filho, Advogado: Martins Gati Camacho, Agravado(s): TGV - Transportadora de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5463/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria Nacional de Aços Laminados S.A. - Inal, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcelino Viana Monteiro, Advogado: Antônio José de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23833/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Recorrido(s): Gilson Pereira Pontes, Advogado: Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento da execução na forma do artigo 730 do CPC. **Processo: ED-A-AIRR - 27904/2003-013-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Queiroz Corrêa Cerâmica Ltda. Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 74547/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Advogada: Rose Mary Silva Pelegrini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 77250/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Crispiniano Nunes da Costa, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - Plano Bresser", por divergência jurisprudencial, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do percentual de 26,06%, nos meses de janeiro a agosto de 1992. **Processo: RR - 77654/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro José Rodrigues, Advogado: Fernando Fernandes, Recorrido(s): JLS Indústria e Comércio de Metais Ltda. , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão à fl. 286 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração às fls. 259/271, como entender de direito. **Processo: AIRR - 78513/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marco Aurélio Beirão, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 78618/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tupy Fundições Ltda. Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): Jácio Soares de Oliveira, Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78620/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): José Bispo dos Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 277/279, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: RR - 78958/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Henrique Berkowitz, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Meridional Marítima Ltda. Advogado: Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Armazéns Gerais Columbia S.A. Advogado: Haroldo Christian Massaro Santos, Recorrido(s): Brava Operações Portuárias Ltda. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s). Falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: AIRR - 79093/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrícia Pafume Lorenzetti, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80998/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Gleci Alves Feijó Machado, Advogada: Eliamara de Macedo Menegotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação do referido adicional. **Processo: RR - 84923/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Ivo Eugênio Marques, Recorrido(s): Alessandro Pacheco, Advogado: Afonso Bandeira Martha, Recorrido(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

acórdão às fls. 134/136, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito das omissões apontadas pelo Ministério Público, concernentes à natureza jurídica da reclamada FEBEM, e ao teor da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, que vedaria a contratação, pela ré, de servidores celetistas. **Processo: RR - 85107/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Jecy Mussoi Culau e Outros, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista, para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria/pensão, decorrente de abono previsto em acordo coletivo, julgar improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame da questão atinente à solidariedade. **Processo: RR - 85317/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdomiro Isolino de Oliveira, Advogado: João Francisco Castanon de Mattos, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dulcemínia Pereira dos Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS efetuados pela empregadora durante todo o contrato de trabalho. **Processo: RR - 96473/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jaime Antônio Bridi, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Ribeiro, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 1308/1314, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 96817/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Yana Cavalcante de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Mauro Neme, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 118/2004-020-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Ferracioli Contabilidade S/C Ltda. Advogado: José Alberto Ferreira da Costa Moreira, Recorrido(s): Leonildo Destro, Advogado: Dailton Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 334/2004-653-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Douglas Fernandes de Moura, Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Hilário Leonel Ferreira, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Advogado: Cirineu Dias, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

IECSA-GTA Telecomunicações Ltda. , Decisão: também à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação dos artigos 114, VIII, 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros.

; **Processo: AIRR - 460/2004-114-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Erivaldo Rocha de Souza, Advogado: Paulo Pereira de Aguiar, Agravado(s): Transportadora Americana Ltda. Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Standard S/C Ltda. Segurança Patrimonial, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2004-026-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Luís Henrique Rafael, Agravado(s): Caiuá Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669/2004-028-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mauro Luís Cândido Silva, Agravado(s): Jaciara Carvalho, Advogado: Nilton Agostini Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/2004-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Edson Jose de Lara, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860/2004-251-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Josevaldo da Silva Lima, Advogado: Fabrisio Cruz de Oliveira, Agravado(s): Fernando Carneiro da Silva Neto, Advogada: Heusa Régia de Araújo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1375/2004-026-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Carlos Alberto Raquel, Advogada: Fátima Teixeira de Almeida, Recorrido(s): Comércio de Mármore e Granitos Mundo das Pedras Ltda. Advogada: Alaína Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20% (vinte por cento), a carga da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 1445/2004-037-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cimento Tupi S.A. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): João Soares da Silva, Advogado: Constantino Savatore Morello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658/2004-063-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alejandro Bugallo Alvarez, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1658/2004-063-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Recorrido(s): Alejandro Bugallo Alvarez, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1841/2004-202-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Gérson Vieira da Silva, Advogada: Roseli Ramos Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2674/2004-075-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta Cto Pta Radio Tv, Advogado: Nicolau Tannus, Agravado(s): Elesbão Lopes de Oliveira, Advogada: Lucienne Cecília Suzim e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 3168/2004-032-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Macedo Agroindustrial Ltda. Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): Adalto Inacio Vieira Filho, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23708/2004-009-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Cláudio Laborda de Melo, Advogado: Manoel Romão da Silva, Agravado(s): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170/2005-033-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Esmeraldo Ferreira Campos, Advogado: Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176/2005-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogada: Ana Paula Souza da Costa, Agravado(s): Geraldo Vanderni Gomes de Santana, Advogada: Maria Francilênia de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 236/2005-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Milton Machado, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 274/2005-011-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Edimar Piana, Advogado: Helder William Cordeiro Dutra, Embargado(a): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 288/2005-301-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Luiz Seixas Romualdo, Advogada: Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 396/2005-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jeova Marinho, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 437/2005-202-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carus Guedes, Recorrido(s): Dipesul Veículos Ltda. Advogado: João Antônio Ritzel Remédios, Recorrido(s): Denisar Machado da Silva, Advogado: Roberto Olszewski, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto do reclamado, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 485/2005-211-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Advogado: Leopoldo Hickenbick Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogada: Eulita Elise Kich, Recorrido(s): Gilmar Souza Figueiredo, Advogado: Leopoldo Hickenbick Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 681/2005-044-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jassemar Gonçalves Vieira, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2005-021-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Ribeiro dos Santos, Advogado: Wesley Márcio de Campos, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Corporação de Médicos Católicos - Hospital São Francisco de Assis, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2005-024-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Energética do Ceará - Coopece, Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Advogado: José Nilson Farias Sousa Júnior, Agravado(s): José Cleude do Nascimento, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816/2005-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Sorriso das Piscinas e Saunas Ltda. - ME, Advogado: Neilton Meira da Silva, Agravado(s): Marcelo Martins Narcizo, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835/2005-054-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Patrícia Deslandes Maeckelburg, Agravado(s): Luiz Carlos do Nascimento Gomes, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839/2005-017-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Léa Campos Adaid, Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158/2005-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sydnea Barreiros Lage, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Arthur Tabachi Carrera Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1403/2005-038-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora e Comércio Lunardi Ltda. Advogado: Júlio Guilherme Müller, Agravado(s): Greice Daiane Isotton e Outros (Representados pela mãe Rosali Maria Bruschi Isotton), Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1483/2005-039-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Service Coop - Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional, Advogada: Adriana Corbo, Agravado(s): Eliana do Carmo Goncalves, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Milton César Ferreira Rangel, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1501/2005-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Clínica Roumié Ltda. Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Recorrido(s): Monica do Socorro Rosario da Silva, Advogado: Rubens José Gomes de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento, para, anulando o acórdão às fls. 101/105, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas. **Processo: AIRR - 1639/2005-054-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Natal José Angotti, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Companhia Energética Santa Elisa, Advogada: Valéria Cristina Mermejo Bolçone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1917/2005-341-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tecallex Indústria e Comércio de Metais, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Recorrido(s): Edmilson Domingos da Silva, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: AIRR - 5605/2005-651-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Rosemari Aparecida Pampuch, Advogado: Ivan José Silveira, Agravado(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 8060/2005-010-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Embargado(a): Ouro Aplik Comércio de Metais Nobres Ltda. , Embargado(a): Yara Costato Brescianini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: AIRR - 16710/2005-012-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adair da Silva Rodrigues, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87/2006-005-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda. Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Recorrido(s): Joel de Souza Meira, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 197/2006-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Fábio Alexandre Faria Cerutti, Recorrido(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 203/2006-047-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Walter dos Santos Pinheiro, Advogado: Corrado Barale, Agravado(s): Maria José Gullo, Advogado: Percival Menon Maricato, Agravado(s): Góes - Cohabita Construções S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 266/2006-004-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dejair Pedro dos Santos, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277/2006-001-20-41.0 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 277/2006-001-20-40.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Agravado(s): José Nivaldo de Oliveira, Advogado: Julimar Andrade Vieira, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: José Celino Ferreira Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277/2006-001-20-42.3 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 277/2006-001-20-40.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Nivaldo de Oliveira, Advogado: Julimar Andrade Vieira, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277/2006-001-20-40.8 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 277/2006-001-20-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Nielson Moreira Dias Júnior, Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo, Agravado(s): José Nivaldo de Oliveira, Advogado: Julimar Andrade Vieira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2006-015-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Albina de Fátima Barbosa de Souza, Agravado(s): Antônio Marcos Formento Ramos, Advogado: Raimundo Nonato de Almeida Araújo, Agravado(s): Tecnotel - Comércio Telecomunicações e Construções Ltda. , Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507/2006-012-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Marcelo Carvalho Natal, Advogada: Célia Amador dos Santos, Agravado(s): Armstrong Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 544/2006-006-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Rodrigues Ferreira, Advogada: Ariel Gomide Foina, Agravado(s): Condomínio dos Blocos B.C.D.E. do Centro Comercial Gilberto Salomão, Advogado: Paulo César Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2006-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo José Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554/2006-114-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Elliot Paes Alves Junior, Advogado: Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 707/2006-461-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mario Delbue, Advogado: José Fernando Zaccaro Júnior, Recorrido(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 789/2006-022-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Pedro do Nascimento, Advogada: Natalie Rose Butto Zarzar, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Carlo José da Rocha Rego Monteiro, Agravado(s): Sindicato dos Arrumadores Portuários Avulsos em Capatazia e no Comércio Armazenador no Estado de Pernambuco, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842/2006-006-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marlene Olliveira de Araújo, Advogado: Ivan Fontes Teles, Agravado(s): Luiz Flávio Porfírio da Silva, Advogado: Linaldo Freitas de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 891/2006-025-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): Lucila Souza Paiva, Advogado: João Carlos Nogueira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 897/2006-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Maria Cristina Reis Flores, Advogada: Anelize Coelho Paiva, Agravado(s): Patrícia Renata Rosa Pontalti, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 944/2006-111-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda. Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Edvaner Moita de Oliveira, Advogada: Daniela Luanda Silva Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949/2006-145-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): José Parnaíba Gomes, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): Carrantos Comercial e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Eda Maria Braga de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1081/2006-009-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carmen Aguirre Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Andréa Olicheski Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1163/2006-022-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): John Mendes Paixão de Carvalho, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2006-011-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comércio e Importação Minastek Ltda. Advogado: Robert Waybe Gonçalves, Agravado(s): Júlia Souza Zenóbio, Advogado: Chaquibe Hassan Souki Húnior, Agravado(s): Hipertek Indústria e Comércio de Cintas Ltda. Advogado: Pablo Emiliano de Freitas Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1181/2006-018-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dharla Giffoni Soares, Recorrido(s): Churrascaria Kny Fama, , Recorrido(s): Maria Aparecida de Moraes Pinto, Advogado: Asdrúbal Nascimento Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1238/2006-075-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Aparecida Assad Marques, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à preliminar de não-conhecimento por ausência do pressuposto extrínseco de admissibilidade relativo à tempestividade. **Processo: AIRR - 1275/2006-203-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Eduardo Batista Vargas, Advogada: Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): Clóvis Massaud Barros da Silveira, Advogada: Maria Lúcia Forster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1288/2006-069-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sisp Technology Ltda, Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Igor Rufino da Silva, Advogado: Luis Claudio Leite, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1404/2006-008-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz, Agravado(s): Marloni Nascimento de Souza, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1739/2006-008-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Adilson do Nascimento, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 1933/2006-077-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Alumina Alumínio do Brasil Ltda. Advogado: Gabriela Mattos Nasser, Agravado(s): Adriano Donizetti Doneda e Outros, Advogado: Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2847/2006-088-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Vinicius Ernesto Ferreira, , Recorrido(s): Seven Digital Zona Oeste Informática Ltda. Advogado: Paulo Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 3145/2006-029-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Advogada: Gisele Hatschbach, Agravado(s): Ivonete Fernandes, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4324/2006-030-07-40.9 da 7a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gizélio Rocha da Silva e Outros, Advogado: Ilana Cysne Santa Cruz Marques, Agravado(s): Marines Comercial Distribuidora e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5845/2006-016-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogada: Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO. DIFERENÇAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de integração das horas extraordinárias deferidas na presente ação no cálculo da complementação de aposentadoria dos substituídos. **Processo: AIRR - 10/2007-006-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Lima, Agravado(s): Rossini Paulo Álvares Borges, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Companhia da Habitação do Estado do Pará - Cohab/PA, Advogada: Norma Sueli A. dos Santos, Agravado(s): Blitz Casa Forte Segurança Eletrônica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91/2007-088-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Jarbas de Oliveira Dias Júnior, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142/2007-003-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp (Mantenedora do Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho-Iles-Ulbra), Advogado: Benedito Antônio Alves, Recorrido(s): Helio Franklin Rodrigues de Almeida, Advogado: Mirtes Lemos Valverde, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 161/2007-043-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Gonsaga da Silva, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Mazzone, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Falou pelo Recorrido o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 205/2007-011-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Araceli Colombo Tejada, Advogada: Brígida Homem de Mello, Recorrido(s): Kit'S Lanches Ltda. Advogado: Luiz Alberto Teixeira Wailer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 214/2007-001-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Angélica V.F. Dubra, Recorrido(s): Nátia de Arruda Ribeiro, Advogado: Ângelo Curvello da Silva, Recorrido(s): Dini Ribeiro e Felix Ltda. Advogado: Daniel Muniz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 237/2007-073-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Antonio Donizeti de Mello, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Embargado(a): Centurion Segurança e Vigilância S/C Ltda. Advogado: Sergio da Silva Toledo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 273/2007-131-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Geneci Margarida Pacheco Ebersol, Advogado: Denise Cabreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: RR - 301/2007-161-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Samia Salume Bringham Casotti, Recorrido(s): Francisco dos Santos, Advogado: George Duarte Freitas Filho, Recorrido(s): Norteng Engenharia Ltda. Advogado: Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: AIRR - 365/2007-641-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Olinto Quincozes dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376/2007-101-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Abilio dos Santos Cunha, Advogado: Roberto Obir Meireles Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399/2007-126-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Anderson Fernando Mussato, Advogada: Najara Solimar Costa Lena, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2007-851-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antonio Celestino da Costa Menezes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 471/2007-014-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mercantil São José S.A. Comércio e Indústria, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Raimundo Olavo Frota, Advogado: José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão, sem, contudo, atribuir-lhes o efeito modificativo pretendido pelo reclamado. **Processo: AIRR - 569/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro alberto Turssi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Aramis Luiz Emilio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754/2007-047-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): José Pedro da Silva Irmão, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): Consórcio Montador Capim Branco, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 814/2007-074-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Destilaria Atenas Ltda. Advogada: Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): Marcelo Martins de Oliveira, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 897/2007-134-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Tonni Regis da Silva, Advogado: Geraldo Barbi Brescia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 925/2007-561-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Amelia Diehl da Cruz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2007-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hirton Batista Brondani, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944/2007-057-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aderval Vanderlei Tenório Filho, Agravado(s): Maria Verônica Oliveira de Souza, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020/2007-011-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Marcos de Melo, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102/2007-851-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valentin Aristeo Costaguta Bravo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1131/2007-074-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Roberto Silva Teixeira, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba denominada "sexta parte". A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 1215/2007-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Marcolina Frizon Grando, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2007-002-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Francisco Jose de Sousa, Advogado: Joana D´arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2007-020-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcio Roberto Vignoto, Advogada: Ângela Regina Ferreira Aparício, Agravado(s): Expresso Maringá Ltda. Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1905/2007-087-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Érica Sampaio da Costa, Advogado: Magda Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1975/2007-611-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Maria Claudete Koch e Outro, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao disposto no artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem. **Processo: AIRR - 2481/2007-026-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo Bez da Silva, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Debiga'S Restaurante e Buffet Ltda. Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2803/2007-015-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Joaquim Sampaio de Negreiros Neto, Recorrido(s): Maria Rita Ferreira Machado, Advogada: Auristela Cardoso da Costa, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. ENTE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PÚBLICO. AUSÊNCIA. PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS", por contrariedade às Súmulas nºs 331, II, e 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em responsabilidade subsidiária do reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 5307/2007-660-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dione Isabel Rocha Stephanes, Recorrido(s): Paulina Swystun Travensoli, Advogado: José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111/2008-521-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Waldomiro Barancelli Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134/2008-522-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria Dassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro foi convocado para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e vinte e sete minutos. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma